PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 95 **/Gab/12** 05 **de** Março **de 2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 070/12
Folha 002
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1667 de 05 de Março de 2012, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 070/12
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM N. 453

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1667 de 05 de Março de 2012, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar vantagens aos profissionais da saúde – área médica, bem como revogar a Lei n. 1249, de 22 de junho de 2007, que concede vantagens aos profissionais de saúde – médicos, psicólogos clínicos, enfermeiros e fisioterapeutas.

Ressaltamos que o presente projeto visa beneficiar tão somente os médicos, vez que os demais profissionais serão beneficiados através de gratificação de produtividade, mediante Lei especifica.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 070/12
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1667 **DE** 05 **DE** Março **DE 2012**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Profissionais de saúde - médicos que prestem serviços no Hospital Municipal, farão jus às vantagens previstas no anexo I desta Lei.

§ 1º Para a concessão das vantagens de que trata o "caput", serão observados os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Produtividade;

IV – Resolutividade;

V – Humanização no atendimento;

IV – Exclusividade.

§ 2º As vantagens de que trata o caput será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprir os quesitos de que trata o § 1ºdo art. 1º desta Lei.

Art. 2º Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se aos contratos de trabalho com carga de 40 horas semanais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 070/12
Folha 005
Assinatura

§ 1º Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Ao profissional médico admitido por especialidade, será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os quesitos elencados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo respectivo Diretor Responsável da Unidade de Saúde em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de que trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 4º O profissional médico que no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n. 1249, de 22 de junho de 2007.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:15
Em 05 de 03 de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:10
Em 05 de 03 de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1667 **DE** 05 **DE** Março **DE 2012**

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(§ 1º, art. 1º) VANTAGENS VARIÁVEIS I E II	(§ 1º , art. 1º) VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V	(§ 2º, art. 2º) VANTAGENS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS	GRATIFICAÇÃO EXCLUSIVA EXERCIDA	TOTAL GERAL
MÉDICO	R$ 1.157,16	Até R$ 3.092,84	Até R$ 1.750,00	Até R$ 500,00	-	Até R$ 6.500,00
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	R$ 1.157,16	Até R$ 3.092,84	Até R$ 1.750,00	Até R$ 500,00	Até R$ 5.500,00	Até R$ 12.000,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 01/12
Folha 006
Assinatura